

## **LEI Nº 608/2019**

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO QUE CONCEDE AOS DEVEDORES ISENÇÃO NO VALOR DA MULTA, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada com vigência de 01 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019 o Programa de Reabilitação do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, que criou incentivos aos contribuintes que estão inadimplentes em face do Município de Tarumirim com objetivo de conceder isenção na multa, juros e atualização monetária, previsto nas Leis Municipais 596 e 602, de 08 de março de 2018 e 11 de julho de 2018.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 22 de fevereiro de 2019.

**MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL